



MUNICÍPIO DE
MAGDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
- Registro de Preços -

CONSTITUI OBJETO DESTES PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, SENDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO 50 KG, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 090/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/08/2022

HORÁRIO DE PROTOCOLO: 10h40min

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 11h00min

LOCAL: Sala do Setor de Licitações da sede do Município, situada na Rua 7 de Setembro nº 981, Centro, na Cidade de Magda/SP. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários, bem como pelo site www.magda.sp.gov.br.

O **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, através do seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público o Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo Administrativo nº 090/2022, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, o senhor Victor Nossa de Souza Ribeiro, designado pela Portaria Municipal nº 124, de 06 de junho de 2022, com o auxílio de sua equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe, sendo Ata de Registro de Preços para Aquisição de Cimento 50 KG, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de referência do presente edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (confere prioridade de Acesso ao Mercado Público das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital poderá ser consultado ou obtido pelo site www.magda.sp.gov.br, no link "Licitação, pregão e edital" e/ou no Setor de Licitação na Sede do Município de Magda, Estado de São Paulo, situada na Rua 7 de Setembro nº 981, Centro, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão estará disponível no site acima citado, cabendo aos interessados a inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo



Município de Magda/SP, não podendo alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 1500 (MIL E QUINHENTOS/UNIDADES) de cimento 50 kG, conforme estabelecido no anexo I – Termo de referência do presente edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (**Súmula 50 – TCE/SP**).

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Súmula 51 – TCE/SP**);

c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

2.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua 7 de Setembro, nº 981, Centro, Magda/SP, CEP nº 15.310-000, das 09h00min às 16h30min, ou pelo e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



3.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

3.3 - O credenciamento far-se-á **através de instrumento público ou particular de Procuração** que comprove a outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

3.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, que identifique dirigente, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia legível do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, e no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. Sendo que a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

3.6 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) APENADOS TCESP - <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>
- b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>
- c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

3.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no presente Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 – Registro de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
RAZÃO SOCIAL _____

4.2 – Este envelope deverá conter em seu interior os seguintes elementos:

- a)** Todas as folhas em papel timbrado contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da proponente;
- b)** Número do processo e do Pregão;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos cotados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**Anexo I**);
- d)** Preço unitário por item e preço total, em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e)** A validade da proposta refere-se única e exclusivamente a este processo licitatório.
- f)** As licitantes deverão apresentar, na proposta de preços apenas o preço final de venda para fins de comparação por parte do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio. É de responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso, principalmente no que se refere ao ISSQN, ICMS, seja mercadoria sujeita a isenção, à sistemática de substituição tributária, empresa optante de regime especial (exemplo Simples Nacional), entre outros. Observe-se, no que couber, o disposto no artigo 55 do Anexo I do Regulamento do ICMS de São Paulo (RICMS).

4.3 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.4 – Em caso de divergência entre o valor unitário do item e seu valor total, será considerado o primeiro.

4.5 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ressalvadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

4.6 – A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – Os “Documentos para Habilitação” deverão ser apresentados no local, dia e hora



determinados no presente Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 – Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

RAZÃO SOCIAL _____

5.2 – Este envelope deverá conter em seu interior a documentação relativa à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.2.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.2.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa licitante.

a) Tratando-se de empresa constituída no curso do primeiro exercício de sua existência, o interessado deverá apresentar “balanço de abertura” para fins de apreciação da sua situação econômico-financeira.

b) Fica dispensado de apresentar balanço patrimonial aquele que na forma da lei for enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da legislação federal, que tenham apresentado junto ao credenciamento os documentos que comprovem esta condição ou Declaração de enquadramento como microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.2.1.2 – Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Ofício Judicial distribuidor da Justiça Estadual da sede da pessoa jurídica.

5.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

5.2.2.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Federal e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), através de certidão conjunta.

b) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual ou outra prova equivalente, na forma da lei, considerando o ramo de atividade da empresa;

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, considerando o ramo de atividade da empresa;

d) Certidão de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa (www.tst.jus.br/certidao).



5.2.2.2 – As comprovações de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

5.2.3. – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas comefeito de certidão negativa.

5.2.3.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, incisos XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

5.2.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.4.1 – Elaboradas em papel timbrado e subscritas por seu representante legal:

a) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98 (**Anexo V**);

b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VII**).

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item **5.2.1.2**), onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.2 – Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá ser no todo da matriz ou no todo da filial.

6.3 – Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

6.4 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

6.5 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.6 – Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.



6.7 – Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope, aplicando-se o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

6.8 – Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada a sanção prevista neste Edital.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro Oficial e à sua equipe de apoio os envelopes 01 e 02, referentes à “Proposta de preços” e aos “Documentos de Habilitação”, respectivamente.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 – No julgamento das propostas será considerado o critério de “**MENOR PREÇO**”, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital, seguindo-se o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – A análise das propostas pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de prejudicar o julgamento;
- d)** Forem manifestamente inexequíveis;
- e)** Fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



7.7 – O Pregoeiro Oficial convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem expressamente da formulação de lances.

7.9 – Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.10 – Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais à proposta mais bem classificada;

7.10.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada pelo Pregoeiro Oficial para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.10.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.10.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do artigo 4º, incisos XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1.

7.10.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e



não configurada a hipótese prevista no subitem 7.10.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 – O Pregoeiro Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes.

7.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.18 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes presentes.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu



regular processamento e julgamento.

8.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 – **Eventuais dúvidas e resoluções de questões que surgirem na condução da sessão, deverão ser dirimidas pela Pregoeira, que decidirá com vistas aos princípios da ampliação do número de licitantes e o interesse da administração.**

9 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento dos objetos desta licitação deverá ser iniciada após a assinatura do contrato, através de entregas parceladas, com isenção de toda e qualquer obrigação ou despesas que venham onerar o Município de Magda a qualquer título.

9.2 – Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

9.2.1 – Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.2.1.1 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.2.2 – Se disser respeito à diferença de qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.2.2.1 – Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.3 – A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas.

9.4 – **A Contratante não reconhecerá nenhum fornecimento que não esteja autorizado por requisição ou pedido emitido pelo do Município.**

10 – AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto será recebido provisoriamente conforme requisição na data de sua entrega, devidamente acompanhado dos documentos fiscais que devem acompanhá-lo, no local



acima designado.

10.1.1 – Os documentos fiscais deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail licitacao@magda.sp.gov.br assim que forem emitidos, para que não haja problemas com as datas de empenho.

10.2 – O objeto será recebido definitivamente, após a verificação de sua compatibilidade com o objeto licitado e com as especificações apresentadas pelo licitante em sua proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato;

10.3 – Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

10.3.1 – Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3.1.1 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3.2 – Se disser respeito à diferença de qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3.2.1 – Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4 – A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas.

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

11.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

11.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.



11.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Magda (SP).

11.6 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de publicação até 12 meses, a critério da administração.

11.7 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.9 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Magda convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação



e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

14.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

17 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Edital de Pregão Presencial e no Contrato.

17.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

17.2.1 – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

17.2.2 – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a Licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que



cumpria os requisitos de habilitação;

- c)** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** Não manter a proposta após a homologação;
- f)** Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i)** Fraudar a execução do contrato;
- j)** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

17.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

17.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

17.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, este Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

18 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o contrato;

18.2 – O contrato poderá ser substituído por empenhamento acompanhado do pedido.

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A gestão do termo contratual será realizado pelo Departamento de Compras do Município de Magda, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.



20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2022.

20.2 – As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

21 – DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 – O preço do objeto/material ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

21.2 – Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário.

21.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **21.1** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.4 - **A Contratante não reconhecerá nenhum fornecimento que não esteja autorizado por requisição ou pedido emitido pelo Município.**

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

22.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.5 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, afixados no mural de avisos da sede do Município de Magda e no site oficial do Município, www.magda.sp.gov.br.

22.6 – A Pregoeira Oficial, no interesse público poderá sanar, releva omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

22.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro Oficial.

22.8 – O Município de Magda/SP se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público, supervenientes, observadas as formalidades legais: adiar, revogar e anular parcial ou totalmente a presentelicitacão.

22.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Distrital da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Magda/SP, 05 de agosto de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito do Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022

DATA DA ABERTURA: **23/08/2022, às 11h00min.**

ENTREGA DAS PROPOSTAS: **23/08/2022**

LOCAL: Rua 7 de Setembro, n.º 981, Centro, Magda (SP).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE
	CIMENTO 50KG: Apresenta maior impermeabilidade e durabilidade, além de baixo calor de hidratação, assim como alta resistência à expansão devido à reação álcali-agregado, além de ser resistente a sulfatos.	1500 (MIL E QUINHENTOS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão executados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, diretamente ao setor de tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda (SP) ao representante legal da contratada em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente Banco do Brasil ou Boleto Bancário.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: o objeto deste certame deverá ser fornecido, parceladamente mediante solicitação do Setor de Administração Municipal.

OBJETO: O objeto da presente licitação é contratação de empresa para o fornecimento parcelado de cimento 50Kg conforme o anexo I que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO.

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0XX/2022.

PROCESSO N.º 0XX/2022

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICIPIO DE MAGDA

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços N° 0XX/2022, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, termos e condições descritas no Anexo



I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - **O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE SACOS DE CIMENTO DE 50 KG PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP,,** sendo constante do anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses a partir da sua assinatura, de acordo com o item 11.6 do presente edital.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços Nº 0XX/2022.

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços Nº 0XX/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços Nº 0XX/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de acordo com o item 11.6 do presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Nº 0XX/2022.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada,



conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente, preferencialmente no Bancon do Brasil ou boleto bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;



- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor,



mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL

12.1 - Fica nomeado como fiscal da presente Ata de Registro o Senhor _____, Cargo: _____, CPF nº _____.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Nhandeara - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Magda - SP, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Proprietário



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

FICA DESIGNADO COMO GESTOR E FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	
CPF	
CARGO/FUNÇÃO	
E-MAIL	

Magda, XX de XXX de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

Gestor e Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº XX/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cimento 50 Kg para o Município de Magda (SP)

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, XX de XXXXX de 2022.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva BatelloCargo:

Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva BatelloCargo:

Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

E-mail: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "CadastroCorporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

De acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 0XX/2022**, relativo ao **Pregão Presencial nº 0XX/2022**, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes, têm como ajustado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 1500 (MIL E QUINHENTOS/UNIDADES) DE CIMENTO 50KG PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA(SP).



DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, a contar sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Zelar pela fiel execução deste pacto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

3.2 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, com suas alterações;

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.;

3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 – A presente contratação **totaliza o montante de R\$**
_____(_____).

4.2 - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

4.3 - Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário.

4.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2022:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.2 - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.3- A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.4 - A CONTRATADA obrigar-se-á adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim



como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contratais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.5 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.6 - As normas gerais orientarão as partes do ponto de vista executivo, devendo ainda ser observadas a legislação e orientações relativas ao assunto.

5.7 - A fiscalização deverá tomar conhecimento do contrato e de seus elementos integrantes, de maneira a poder tomar as providências necessárias ao seu perfeito cumprimento podendo exercer as suas atividades em seu sentido mais amplo, dessa forma podendo solicitar esclarecimentos e promover anotações, sem dessas iniciativas sejam subtraídas as responsabilidades inerentes à Contratada.

5.8 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.9 – Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Incumbe ao Contratante o pagamento do valor deste contrato nas condições supra avençadas, obedecendo sobretudo os prazos estipulados para seu cumprimento, além de cumprir com o que fora determinado na forma de execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:



- a)** Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** Não manter a proposta após a homologação;
- f)** Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i)** Fraudar a execução do contrato;
- j)** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

7.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

7.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – FISCAL DO CONTRATO

8.1 - Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor _____,
Cargo: _____, CPF: _____.

CLÁUSULA NONA - FORO



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, XX de XXXXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Proprietário (a)

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Testemunha

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

**FICA DESIGNADA COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O
SERVIDOR:**

NOME	
CPF	
CARGO/FUNÇÃO	
E-MAIL	

Magda, XX de XXXXXXXX de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº _____/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para o Município de Magda (SP).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, _____ de _____ de 2022.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

E-mail: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Magda
Ao (A) Senhor (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos sob as penas das Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº 016/2022 - Processo nº 090/2022**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

....., de de 2022

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº 016/2022 - Processo nº 090/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal.

....., de de 2022

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL
ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR
QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E
CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº 016/2022 - Processo nº 090/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2022.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VII

**MODELO REFERENCIAL DE
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº 016/2022 - Processo nº 090/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

....., de de 2022

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deve ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade RG n., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº 016/2022 - Processo nº 090/2022**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2022.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deve ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022

PROCESSO N.º 0../2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob n., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a)., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas do artigo 29 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de de 2022

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)